PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 067

# EDITAL CARTA CONVITE Nº 008/2021
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - CPL

Por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no uso de suas atribuições, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA** realizará uma licitação na modalidade **CARTA CONVITE,** do tipo **"MENOR PREÇO"**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 9.648 de 27/05/98, bem como as Leis Complementares nº 123/006 e 147/14, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

## 1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

**1.1.** A presente licitação tem por objeto "**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de links dedicados para acesso à internet, com velocidade mínima de 120 Mbps (cento e sessenta megabit por segundo) para download e 120 Mbps (cento e sessenta megabit por segundo) para Upload, 24 h (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico, implantação e instalação, distribuídos em 6 (seis) pontos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência".**

**1.2.** Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2009 e suas alterações posteriores.

## 2. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**2.1.** A sessão de abertura dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação dos participantes desta licitação ocorrerá no local, data e horário a seguir:

**LOCAL:** No prédio da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03 - Centro - Vila Brasil- CEP: 69.355-000, Normandia/RR.

**DATA DA ABERTURA: 18 de Junho de 2021.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min.**

**2.2. Caso não haja expediente na data acima ou ela seja declarada feriado ou ponto facultativo, não enviadas retificações por ofício aos compradores deste edital ou publicados novos avisos no Diário Oficial, a abertura da sessão para recebimento das documentações e propostas fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** No decorrer desse processo, considera-se:

a) **licitante,** a empresa que apresentar proposta no Convite;

PREFEITURA DE NORMANDIA
Folha 068

b) **licitante vencedora,** a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e for habilitada;

c) **adjudicatária,** a licitante a qual for adjudicado o objeto do Convite.

**3.2. Desde que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam todas as exigências constantes no Edital e em seus Anexos, poderão participar do Convite:**

a) sociedades empresariais e empresas individuais devidamente registradas na Junta Comercial;

b) sociedades civis devidamente registradas no órgão competente;

c) empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, cujo funcionamento tiver sido autorizado e registrado pelo órgão competente;

**3.2.1.** A presença de representante legal na sessão não é condição de participação no Certame.

**3.2.2.** Caso o interessado não tenha a intenção de comparecer na sessão, pode enviar os envelopes por correio e, desde que cheguem antes da abertura dos demais, serão aceitos e a participação do remetente será assegurada.

**3.3. Nesta licitação, não será admitida a participação, DIRETA ou INDIRETA, de interessados que:**

a) estiverem em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

c) sejam entidades empresariais estrangeiras e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) sejam empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) possuam, em sua diretoria, participante de mais de uma proposta.

g) tenham, em seu quadro de pessoal, servidor público que participe da sua gerencia ou administração, salvo se sua participação decorra de conselhos de administração e fiscal de empresas e entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

h) estejam inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Órgão licitador.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DOS DOCUMETOS APRESENTADOS

PREFEITURA DE NORMANDIA 069

**4.1.** Os documentos apresentados na instrução do processo podem ser cópias, **desde que tenham sido publicados em diário oficial ou autenticadas, seja por cartório ou servidor da Comissão**.

**4.1.1.** As cópias de documentos que forem passíveis de verificação *online* de autenticidade não precisarão ser autenticadas em cartório ou por servidor, desde que as informações necessárias para a consulta estejam legíveis.

**4.1.2.** Para que um servidor autentique cópias de documentos de um licitante, elas devem ser apresentadas pelo menos 02 (dois) dias, juntamente com o documento original, na sede da CPL.

**4.1.3.** Caso o volume de cópias impossibilite a autenticação de todas, a Administração não se responsabilizará pela sua irregularidade na data da sessão, pois é dever do interessado providenciar a documentação necessária.

**4.1.3.1** Esta medida não é irrazoável, pois o prazo de 02 (dois) dias cumpre exatamente a função de estabelecer uma margem de segurança ao particular, haja vista que a força de trabalho da Administração não é ilimitada e tem outras atribuições, constantemente mais importantes e mais representativas do interesse público do que proporcionar aos licitantes uma alternativa gratuita à autenticação de documentos por cartório.

**4.1.3.2** Os interessados devem se empenhar em solicitar a autenticação por parte da Administração o mais rápido possível e, não conseguindo que seja feita até a data limite para tal, terão dois dias para autenticá-los em cartório.

**4.2.** Os documentos produzidos por licitante deverão conter as informações de identificação – tais como nome fantasia ou razão social, CNPJ e endereço - e estar necessariamente assinados por representante competente, prescindindo de reconhecimento de firma.

**4.2.1.** Demais de não precisarem ter a firma reconhecida, as declarações próprias de licitante que se fizerem necessárias poderão ser redigidas de próprio punho.

**4.2.2.** Verificada a ausência de alguma destas declarações, a Comissão oportunizará a sua manifestação oral à respectiva licitante, assim, os meios de formalização destes atos jurídicos não se cingem à forma escrita.

**4.2.2.1.** O eventual questionamento da Comissão e a resposta da licitante devem constar em ata.

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.1.** O envelope contendo a documentação referente à habilitação jurídica deverá conter as seguintes informações na sua parte frontal externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 070

**CONVITE Nº 008/2021**
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**5.1.2.** Os documentos necessários para a habilitação se dividem nas seguintes etapas:

**I)** Habilitação Jurídica;

**II)** Regularidade Fiscal;

**III)** Qualificação Técnica;

**IV)** Qualificação Técnico-Financeira;

**V)** Demais Documentos de Habilitação.

**5.1.3.** ***Não será habilitada*** a licitante que:

a) estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

b) apresentar documentação de habilitação com rasura que não seja desconsiderada pela Comissão, por comprometer a análise da validade/conteúdo;

c) tiver sido multada por inadimplência e não comprovar o devido pagamento;

d) for abrangida por pelo menos uma das hipóteses previstas no **item 3.3**.

**5.1.3.1.** **Quando todos as licitantes forem inabilitadas**, poderá ser concedido **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de documentos regulares, conforme art. 48, § 3° da Lei n. 8.666/93.

**5.1.4.** No julgamento da classificação e habilitação, desde que registre e motive na ata da sessão, **a Comissão poderá sanar falhas formais que não alterem substancialmente as propostas ou documentos de habilitação**.

**5.1.5.** Os documentos/certidões emitidos online devem ser apresentados em original ou cópia, sujeitos à verificação de sua validade nos seguintes sítios oficiais no momento da sessão:

***www.receita.fazenda.gov.br***

***www.sefaz.rr.gov.br***

***www.pgfn.fazenda.gov.br***

***www.caixa.gov.br***

***www.dataprev.gov.br***

PREFEITURA DE NORMANDIA 1071

***www.comprasnet.gov.br***

***www.tst.jus.br***

**5.1.6.** As certidões que não apresentarem o período de validade terão presumido o de **90 (noventa)** dias corridos, exceto as expedidas por juntas comerciais.

**5.1.7.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

## 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.2.1.** Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1.1 Registro comercial** em se tratando de empresa individual.

**5.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**5.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.3.1.** Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

**5.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**5.3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**5.3.1.3 Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**5.3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**5.3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

**5.3.1.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

**5.3.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.4.DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.5.1.** Demais dos documentos arrolados retro, deverão ser apresentadas:

I) **Uma declaração de elaboração independente da Proposta**, conforme o modelo do **Anexo II** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Anexo I da Portaria n. 51 da Secretaria de Direito Econômico, de 03/07/2010, bem como à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2° Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

**5.5.2.** Verificada a ausência de alguma destas declarações, a Comissão procederá de acordo com a **cláusula 4.2.2 e sua subcláusula.**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** O envelope da proposta de preços deverá conter as seguintes informações em sua parte frontal externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**
**CARTA CONVITE Nº 008/2021**
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**6.2.1.** A Administração não é obrigada a aceitar envelopes que sejam apresentados fora da data e hora estabelecidas nesse Edital.

**6.2.2.** A Proposta de Preços deverá ser impressa **sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas**.

**6.2.3.** A Proposta de preços deverá estar **assinada por pessoa legalmente habilitada para tal**, dispensado o reconhecimento da firma em cartório, com vistas à manutenção do sigilo da proposta.

**6.2.4.** A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo III deste Edital**, contendo todas os campos de preenchimento dele e as respectivas informações de reposta, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério da Comissão, desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

**6.2.5.** Deverão constar a indicação dos **valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta integral, expressos em moeda nacional corrente, em algarismos e por extenso**.

**6.2.6.** Em caso de divergência entre os valores, prevalecem aqueles por extenso.

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 073

**6.2.7.** Os valores apresentados devem abranger todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

**6.2.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, sendo defeso ao licitante ou contratado levantar tal omissão como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e reivindicar uma revisão dos preços registrados no Convite ou no respectivo contrato.

**6.2.9.** Recomenda-se que **a conformidade dos itens proposta de preços elaborada com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) seja objeto de análise minuciosa**, pois a incompatibilidade implicará **desclassificação.**

**6.2.10.** Para efeitos de julgamento, quaisquer **vantagens** oferecidas na proposta de preços **que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital** e em seus Anexos **não serão levadas em consideração**.

**6.2.11.** A proposta deverá ter a sua validade explicitada no documento e se não tiver, será presumida a validade mínima, que é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6.2.12.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas sem que haja convocação para a assinatura do **CONTRATO**, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(serem) um prazo de validade superior.

**6.2.13.** A apresentação da proposta terá como efeito a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos por parte da licitante e, da feita que for aberta, **não caberá mais desistência**, restando a licitante vinculada ao seu conteúdo, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão**.

**6.2.14.** Demais do descumprimento das disposições supra, também são causas de **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**:

**6.2.14.1** Omissão ou desatendimento das exigências do Edital – inclusivo de seus Anexos – na proposta, de modo a configurar irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.14.2** A apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, portanto, manifestamente inexequíveis, nos termos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

**6.2.14.3** A apresentação de valores superiores ao preço base da Administração.

**6.2.15.** **Na hipótese da alínea "b" do parágrafo acima, que valerá somente para a desclassificação do item específico do valor questionado, caso a Comissão tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta,** antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a sessão e assinalar prazo de até

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 074

48 (quarenta e oito) horas para ele comprove a viabilidade dos valores ofertados por meio de planilhas de composição de custos unitários e, quando couberem, documentos fiscais probatórios.

**6.2.16.** As expressões "conforme o edital", "conforme as especificações do edital" e semelhantes não substituem a replicação das informações fornecidas no Projeto Básico e **configuram a hipótese da alínea "a" do item 6.15 acima.**

**6.2.17.** Toda e qualquer **desclassificação** de proposta procedida pela Comissão **deve ser motivada**.

**6.2.18.** **Quando todas licitantes forem desclassificadas**, poderá ser concedido **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, conforme art. 48, § 3° da Lei n. 8.666/93.

**6.2.19.** Analisadas as condições de validade das propostas, a Comissão as ordenará em ordem crescente.

**6.2.20.** As desclassificações procedidas terão efeitos apenas se forem **devidamente motivadas**.

EMPATE REAL (cláusula **6.21** e subcláusulas):

**6.21.1** **Havendo empate nos valores finais e após ter sido adotado o procedimento da cláusula 6.1 ou verificado o seu descabimento**, será observada a seguinte ordem de preferência – art. 3°, § 2º, da Lei 8.666/93 -, sucessivamente, aos bens e serviços:

**I)** Produzidos no País;
**II)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
**III)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**IV)** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.2.21.** **Se, mesmo depois da aplicação desses crivos, o empate persistir**, será realizado um sorteio.

**6.2.22.** **Se houver um empate real entre uma ME ou EPP e uma licitante que não se encaixe nessa classificação**, será considerado o empate ficto da **cláusula 6.1** e apenas caso o empate real persista é que serão aplicados os critérios da **cláusula 6.21**

**6.2.23.** **No caso de empate real,** entre duas **MEs** ou **EPPs,** não se aplica o empate ficto e, caso a ordem de preferência não solucione o empate real, será realizado o sorteio de que trata a **cláusula 6.21.1.**

**6.2.24.** Após deliberar novamente sobre a validade das propostas e resolver os eventuais empates reais, a Comissão declarará quais são as licitantes vencedoras de cada item.

**6.2.25.** Tanto imediatamente após a abertura do envelope quanto após a fase de lances, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

**7.1** A sessão é pública, mas somente os representantes credenciados terão o direito de se pronunciar durante ela, de modo que os outros serão apenas ouvintes e poderão ser expulsos se perturbarem o prosseguimento do certame.

**7.2** Se a sessão for suspensa e quando for conclusa, uma *ata circunstanciada* será lavrada e narrará todos os fatos ocorridos, na sua sequência legal e em rigorosa ordem cronológica.

**7.3** Todos os documentos serão conferidos e rubricados pelos licitantes presentes, pelos membros da Comissão, ficando em poder destes últimos.

**7.4** Caso algum licitante se recuse a rubricar os documentos ou assinar a ata, isto deverá ser registrado nela, hipótese na qual os ouvintes podem ser testemunhas e assiná-la.

**7.5** A data de prosseguimento do certame será noticiada às licitantes por ofício e, caso não haja expediente nela ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização neste dia, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja orientação divergente da Comissão.

**7.6** Os licitantes presentes poderão se retirar da sessão, desde que preencham a declaração de retirada da sessão entregue pela Comissão.

**7.7** Caso o licitante se recuse a assinar ou apenas não assine a declaração, ela será preenchida pela Comissão e pela equipe de apoio e assinada por até três testemunhas - de preferência os licitantes - presentes na sessão.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

**8.1** Com vistas à competitividade do Certame, discricionariamente, **a Comissão poderá**:

**8.1.1** **Conceder um período de tolerância** para o recebimento dos envelopes, nunca superior a 15 (quinze) minutos, contados a partir da hora marcada de início da sessão.

**8.1.2** A concessão do período de tolerância acima não impede o início da entrega dos envelopes das licitantes presentes.

**8.1.3** O período de tolerância será encerrado com a entrega dos envelopes de todas as licitantes presentes ou o transcurso do tempo máximo, o que ocorrer primeiro.

**8.1.4** **Sanar** erros formais nos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, desde que não causem dúvidas, atrapalhem o andamento do certame ou provoquem alterações nos valores ou na descrição de propostas.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Trabalho, Respeito e Justiça
NORMANDIA
Fls 076

**8.1.4.1** O saneamento só poderá ser procedido se não implicar juntada de novo documento.

**8.1.5** **Desconsiderar** os itens do Projeto Básico que contiverem erros substanciais na sua descrição, dificultando a formulação de propostas pelos licitantes, ou tiverem sua desnecessidade comunicada formalmente pela secretaria solicitante.

**8.1.6** **Corrigir** qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na proposta de preços, desde que não atrapalhe a continuidade do certame.

**8.1.7** **Monitorar** os preços ofertados e determinar a realização de diligências, quando entender que sejam cabíveis, antes de decidir sobre a desclassificação de propostas supostamente inexequíveis.

**8.1.8** **Suspender** a sessão pública para analisar de forma mais detida a proposta e os documentos de habilitação apresentados, noticiando a data de reabertura aos licitantes por ofício.

**8.1.9** **Determinar**, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta ou na documentação de habilitação, nos termos do § 3°, do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

**8.1.10** **Encaminhar** as cópias dos documentos e um relatório dos fatos ocorridos na licitação à Secretaria de Administração, para que ela apure aplique as medidas cabíveis.

**8.1.11** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

**8.1.12** Para decidir se fará uso dessas prerrogativas facultadas **no item 8.1**, a Comissão analisará qual é a melhor solução no caso concreto, utilizando-se da razoabilidade e da proporcionalidade como métodos interpretativos dos enunciados.

**8.1.13** Ao interpretar/aplicar as normas editalícias, a Comissão observará a sua instrumentalidade, sempre preservando a sua finalidade e a competitividade do certame, temperando o formalismo.

**8.1.14** Autoridades superiores também podem proceder da forma prevista na **cláusula 8.1.7**.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** **Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias** em relação à abertura da sessão inaugural do Certame, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações e pedidos de esclarecimento deste ato convocatório no protocolo da Comissão Permanente de Licitação - sediada no endereço evidenciado **na cláusula 20.7 deste Edital** - devidamente identificados e fundamentados, dentro do seu horário de expediente.

**9.1.1** A Comissão deverá dar ciência da sua decisão ou de seus esclarecimentos ao peticionante no prazo de 3 (três) dias úteis.

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 077

**9.1.2** As manifestações serão encaminhadas por e-mail ou AR, para conhecimento de todos os que adquiriram o Edital.

**9.1.3.** Se a Comissão decidir pelo provimento de impugnação e isto **implicar modificação do Edital que afetar a formulação das propostas**, um novo aviso deverá ser publicado, a recontagem do prazo de disponibilização – 05(cinco) dias úteis – e o encaminhamento da nova versão àqueles que já tinham adquirido, nos termos do § 4º do art.21 da Lei 8.666/93.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Concluída de habilitação ou classificação e ordenação da proposta, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para qualquer licitante recorrer contra habilitações, inabilitações ou julgamento de propostas.

**10.2** Se todas as licitantes renunciarem, por meio de Termo de Renúncia, o direito de apresentar recurso, o prazo ficará dispensado e o processo será conduzido ao juízo de homologação.

**10.3** Uma vez protocolados os recursos, as demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente.

**10.4** As peças deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, sediada no endereço evidenciado **na cláusula 19.3 deste Edital**, dentro do seu horário de expediente.

**10.5** Findo o prazo das contrarrazões, os autos passarão pela análise da Assessoria Jurídica e, em sequência, juntamente com o Parecer elaborado por ela, serão remetidos ao Presidente da Comissão, para análise e julgamento, que deverá acontecer também em **05 (cinco) dias úteis**.

**10.6** O eventual provimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de convalidação.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1** Após proferir sua decisão, o Presidente encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, que, instruído pela manifestação da Assessoria Jurídica, emitirá juízo de legalidade e conveniência da sua homologação.

**11.2 Caso a conveniência que motivou a deflagração do processo tiver permanecido e os atos expedidos no seu escopo forem válidos**, o Prefeito Municipal o homologará e, por conseguinte, adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**11.3 Caso exista alguma irregularidade no processo**, o Prefeito o invalidará ou, quando cabível, ordenará a sua correção, observando a prerrogativa da autotutela que assiste à Administração.

**11.4 Caso não seja mais conveniente a contratação anteriormente pretendida**, o Prefeito revogará o processo e pronunciará as razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que fundamentam o ato, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666.

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 078

**11.5** Se tiver intenção de decidir pelo desfazimento do processo, ou seja, invalidação ou revogação, o Prefeito formalizará os seus motivos e concederá um prazo para os licitantes vencedores comprovarem que não existe nulidade ou inconveniência, respectivamente, no seu prosseguimento.

**11.6** Se não houver disposição distinta na legislação municipal, o prazo de que trata a cláusula anterior será de 05 (cinco) dias – art. 24 da Lei 9.784/99, que regulamenta o processo administrativo no âmbito federal -, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de justificativa plausível.

**11.7 Antes de se posicionar**, o Prefeito poderá:

**a)** Solicitar a emissão de pareceres de setores técnicos.

**b)** Fazer questionamentos à Assessoria Jurídica e solicitar a emissão novo parecer.

**c)** Determinar a realização das diligências que achar necessárias para subsidiar a sua decisão

**11.8** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação, pois esta depende de critérios de conveniência e oportunidade.

## 12. DO CONTRATO

**12.1** O contratado administrativo, terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por ser serviço de natureza contínua.

**12.2** A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

**12.3** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**12.4** A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

**12.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.6** Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**12.7** Não poderá contratar com o órgão:

PREFEITURA DE NORMANDIA 079

**a)** Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

**b)** As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Afora aquelas que resultem das demais disposições editalícias, são obrigações da contratante:

**I)** Prestar o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**II)** Comunicar por escrito eventual execução inadequada do objeto à CONTRATADA, para que as irregularidades sejam corrigidas.

**III)** Aplicar as penalidades cabíveis ao fornecedor.

**IV)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**V)** Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es), no prazo estipulado neste edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1** Afora aquelas que resultem das demais disposições editalícias, são obrigações da contratada:

**I)** cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Edital do certame.

**II)** manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do objeto.

**III)** acatar as orientações da Administração, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**IV)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação sem prévia autorização da Administração.

**V)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto.

**VI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**VII)** manter atualizados o número telefone, o endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

**VIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

PREFEITURA DE NORMANDIA 080

**IX)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital.

**X)** **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor *lato sensu*, designado por meio de Portaria.

**15.2** O fiscal anotará qualquer acontecimento relevante relacionado à execução do contrato no seu respectivo Registro de Ocorrências e os comunicará à autoridade competente quando for necessária a tomada de providências que ultrapassem as suas atribuições, com a prontidão proporcional à urgência de cada caso.

**15.3** A fiscalização exercida – inclusiva do recebimento definitivo - ou a falta dela não reduz a responsabilidade civil da Contratada pelos danos decorrentes de qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que causar à Administração, bem como não implica corresponsabilidade desta perante terceiros.

**15.4** O recebimento se dividirá em:

**a)** Provisório, mediante a assinatura de termo circunstanciado pelo fiscal da ARP, que representa simples transferência da posse da posse do bem ou dos resultados do serviço, procedido.

**b)** Definitivo, mediante a assinatura de termo de recebimento definitivo pelo fiscal da ARP, em até 90 (noventa) dias.

**15.5** O particular deve comunicar ao órgão solicitante que o seu resultado se encontra em condições de ser recebido provisoriamente, o que deverá acontecer no prazo de 15 (quinze) dias da ciência.

**15.6** A simples tradição – recebimento provisório - do objeto não importa sua aceitação pela Administração, que depende da emissão de termo de recebimento definitivo, sua condição suspensiva.

**15.7** Entretanto, não é ineficaz, pois libera o particular dos riscos, assim, se os bens ou os resultados do serviço se deteriorarem por evento não imputável ao particular, a Administração arcará com as consequências.

**15.8 A omissão da Administração acerca do recebimento definitivo** do objeto presume a sua aceitação, desde que transcorram 15 (dias) da cobrança, por parte do particular, da sua realização.

**15.9** A cobrança pode ser realizada antes do término do prazo estabelecido **na cláusula 15.4, "b"**.

**15.10** A presunção do recebimento também ocorre, desta vez por uma preclusão lógica do direito de rejeição, **quando a Administração adotar uma conduta incompatível com a sua rejeição e não promover qualquer ressalva**, à guisa de exemplo, utilizar o que recebera provisoriamente de imediato, sem qualquer protesto.

**15.11** O recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de obras cujo valor não exceda **R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)**.

**15.12** Nestes casos, o recebimento será feito mediante recibo, que deverá conter o maior número de informações possíveis, apesar de ser um instrumento simplificado.

**15.13** O recebimento definitivo – seja aquele precedido de recebimento provisório ou mediante recibo, nos termos da **cláusula acima** - não exclui a incidência das regras específicas disciplinadoras de casos especiais. Com efeito, permanecem aplicáveis as regras sobre solidez e segurança ou mesmo as garantias complementares ofertadas pelos fabricantes em casos especiais (como, por exemplo, no caso de bens de consumo duráveis).

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.2** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, não se olvidando que, dando causa à *rescisão*, o fornecedor contratado deverá também o valor correspondente às perdas e danos sofridos pelos órgãos participantes.

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 087

**16.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, o fornecedor penalizado responderá pela sua diferença.

**16.4** As sanções previstas nas **alíneas "a", "d" e "e"** poderão ser aplicadas juntamente com as das **alíneas "b" e "c"**, garantida a prévia defesa.

**16.5** No caso das **alíneas "a" à "d"**, ficará garantido o direito de apresentar defesa prévia no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** e no caso da **alínea "e"**, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, ambos a contar da ciência da intimação.

**16.6** A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

**16.7** As sanções previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas aos fornecedores que, em razão da execução do contratos:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.8** Sofrerá a sanção da **alínea "e" da cláusula 16.1 deste Edital**, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

**a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**b)** praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

**c)** interpor recurso manifestamente protelatório;

**d)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

**e)** ensejar retardamento na execução do certame;

**f)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**g)** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo;

**i)** fizer declaração falsa;

**j)** cometer fraude fiscal.

PREFEITURA DE NORMANDIA 083

**16.9** As penalidades previstas no parágrafo supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**16.10** A desistência (formulada ou não), por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item (ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

**16.11** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

**16.12** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

**16.13** O valor mínimo da multa por desistência será de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, dependendo da fase em que se encontre.

**16.14** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

**16.15** Do ato que aplicar qualquer sanção administrativa prevista neste item, caberá recurso, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da **alínea "e" da cláusula 17.1**, quando o prazo será de **10 (dez) dias úteis** a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**16.16** Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**16.17** Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do **art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93**, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do **art. 100** e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 084

**17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto contratado** ocorrerão conforme adequação de adequação de dotação orçamentária.

**17.2** O pagamento do objeto contratado será feito de acordo com as regras internas do órgão contratante.

**17.3** Para receber valor correspondente ao objeto fornecido, o particular deve protocolar um requerimento de pagamento na sede do órgão contratante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal e cópias da Ordem de Compra/Serviço, da Nota de Empenho e Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**17.4** Com vistas à comprovação do cumprimento da obrigação contratual de que dispõe **a cláusula 15.1, II**, nos anexos do requerimento de pagamento, o fornecedor também deverá juntar:

**I)** **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**II)** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

**III)** **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

**IV)** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97;

**V)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VI)** ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente na sede do proponente;

**VII)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**17.5** Se algum dos documentos listados acima não for apresentado ou alguma certidão for expedida com status "positiva", o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas no contrato para inexecução parcial, **mas não terá a satisfação do seu direito a pagamento negada ou postergada**

**17.6** Por óbvio, no procedimento de eventual aplicação de sanção, será assegurado o direito de defesa do fornecedor, que terá um prazo para comprovar a inexistência dos motivos da penalidade, ou seja, a incompatibilidade com as condições de habilitação da licitação de que terá decorrido a ARP.

**17.7** A partir da data do protocolo de que versa a **cláusula 18.3**, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, por meio de transferência bancária à conta corrente do fornecedor ou outro meio previsto na legislação vigente.

**17.8** O atraso no pagamento não autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, salvo na hipótese do inciso XV do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**17.9** À critério da CONTRATANTE, os pagamentos devidos podem ser utilizados para adimplir as multas de aplicadas à CONTRATADA.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O Edital desta licitação contempla seus anexos, devendo ser compreendido dessa forma tanto na sua leitura quanto na averiguação do cumprimento dos requisitos do art. 40 da Lei 8666/93, que arrola elementos obrigatórios de seu conteúdo.

**18.2.** Constituem seus anexos:

| | |
|---|---|
| **(Anexo I)** | Termo de Referência. |
| **(Anexo II)** | Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta. |
| **(Anexo III)** | Modelo de Proposta de Preços. |
| **(Anexo IV)** | Minuta de Contrato |

**18.3.** Antes da abertura da sessão inaugural desta licitação, este Edital – inclusivo de seus anexos – poderá ser retirado por qualquer interessado.

**18.4.** Posta a dicção do § 3º do art. 3º, os atos da licitação são públicos e devem estar acessíveis, salvo aqueles relativos às propostas de preço, motivo pelo qual o Edital pode ser analisado por qualquer um e, não havendo custos de reprodução para a Administração, nenhum pagamento será necessário para obtê-lo.

**18.5.** Quando solicitados, se a Administração tiver meios para tal, o Edital pode ser enviado por e-mail ou copiado para o dispositivo de armazenamento dos interessados.

**18.6.** A divulgação ou redistribuição deste Edital – sem qualquer contrapartida – por aqueles que o obtiverem junto à Comissão é permitida e não representa ilegalidade alguma, ao revés, contribui com o caráter competitivo do Certame.

**18.7.** A retirada do Edital e o protocolo de qualquer petição, inclusive os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, deve ser devem ser realizados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada em No prédio da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03 - Centro - Vila Brasil- CEP: 69.355-000, Normandia/RR, durante o horário de expediente (08h00min-14h00min).

**18.8.** Na contagem dos prazos editalícios, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

**18.9.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Comissão.

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 086

**18.10.** A preparação e a apresentação das propostas na Sessão são de inteira responsabilidade das licitantes e a Administração Municipal jamais restituirá os gastos relativos a isso.

**18.11.** A qualquer momento do processo, *ex officio* ou mediante provocação, a autoridade competente poderá proceder à sua invalidação ou revogação, na forma prevista para a decisão sobre a homologação, **nas subcláusulas da cláusula 12.7 deste Edital**.

**18.12.** A invalidação pode ser declarada mesmo após a pactuação do contrato.

**18.13.** O desfazimento não implica obrigação alguma de indenização por parte da Administração.

**18.14.** Os casos sobre os quais o Edital for omisso serão resolvidos pela Presidente da **CPL**, arrimado na legislação pertinente.

**18.15.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro competente é o sediado no Município de Bonfim/RR com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Normandia/RR, 10 de Junho de 2021.

.....
**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO N° 012/2021

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Em: / /2021.

.....

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 087

# *ANEXO I*

## TERMO DE REFERÊNCIA

## I) OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 120 MBPS (CENTO E SESSENTA MEGABIT POR SEGUNDO) PARA DOWNLOAD E 120 MBPS (CENTO E SESSENTA MEGABIT POR SEGUNDO) PARA UPLOAD, 24 H (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO, DISTRIBUÍDOS EM 6 (SEIS) PONTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA".**

## II) JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por finalidade atender as necessidades das demandas dos serviços de internet da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

## III) ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS | UNID | QNT. |
|---|---|---|---|
| 01 | **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de links dedicados para acesso à internet, com velocidade mínima de 120 Mbps (cento e sessenta megabit por segundo) para download e 120 Mbps (cento e sessenta megabit por segundo) para Upload, 24 h (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico, implantação e instalação, distribuídos em 6 (seis) pontos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência** | Mês | 12 |

## IV) MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente licitação será realizada através da modalidade Carta-Convite, pelo tipo menor preço por item, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## V) PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O contrato administrativo firmando, decorrente do processo licitatório citado acima, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável por iguais períodos conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93.

PREFEITURA DE NORMANDIA 088

## VI) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

1. Fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;
3. Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
4. Disponibilizar as instalações necessárias para a realização das reuniões e visitas no Município por parte da equipe da CONTRATADA, arcando com os custos de transporte, hospedagem e alimentação;
5. Permitir acesso à equipe de profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
6. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
7. Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na Licitante contratada;
8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação
9. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

## VII) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
2. Manter, durante durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
5. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

PREFEITURA DE NORMANDIA
Trabalho, Respeito e Justiça
FLS 089

6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

## VIII) RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá dar nas seguintes hipóteses:

1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
3. Mediante o fim do objeto contratado.

## IX) PAGAMENTO:

O pagamento do contrato será realizado através de transferência bancária, na conta corrente devidamente indicada pela Licitante contratada, sempre após 30 (dias) dias de serviços executados.

## X) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
**Exercício: 2021**
**Unidade Orçamentária:** 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios
**Projeto Atividade:** 10.122.0007:2020 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS
**Elemento de Despesa:** 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recursos:** 1001

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde
**Projeto Atividade:** 10.301.0009:2024 – Incentivo Financeiro da APS – Capital Ponderada
**Elemento de Despesa:** 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recursos:** 1219

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde
**Projeto Atividade:** 10.301.0009:2129 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
**Elemento de Despesa:** 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recursos:** 1219

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde
**Projeto Atividade:** 10.305.0012:2028 – Implementação de Ações de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças - ACE
**Elemento de Despesa:** 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recursos:** 1219

Tipo de Empenho: ( X ) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo

## XI) DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

PREFEITURA DE NORMANDIA 090 7

Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Normandia/RR, 17 de Maio de 2021.

**APROVO**:

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
DECRETO N° 006/2021

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 091

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

PREFEITURA DE NORMANDIA

# ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL

**ÓRGÃO:** (...)
**LOCAL:** COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**ENDEREÇO:** (...).
**DATA:** (...)
**HORA:** (...) Hs

### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

| | |
|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | **Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)** |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade:** |
| **CEP:** | **E-mail:** |
| **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Conta Bancária:** |
| **Nome e nº da agência bancária:** | |

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição | UND | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | Und. | | | |
| **Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):** | | | | | |
| **Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):** | | | | | |

**Observação:**
**(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.**
**(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.**

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que**:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 093

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência)

_____ (RR), _____de _____ de 2021.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

PREFEITURA DE NORMANDIA
Folha 094

**ANEXO IV**

# MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE) DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

## I – PREÂMBULO:

**1. CONTRATANTES:** O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), através da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

**2. LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), Estado do Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na (ENDEREÇO), aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte (2021).

**3. REPRESENTANTES**: Representa o ente contratante o Exmo. Sr. (XXX – ORDENADOR DE DESPESAS), ocupante do cargo de (INDICAR O CARGO), e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4. SEDE DA CONTRATADA**: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o n. .....

**5. FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. (XXX), ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de ....., , publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../..../20....

**6. DOCUMENTAÇÃO**: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

**7. GARANTIA**: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1°., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

PREFEITURA DE NORMANDIA 095

**II - DO OBJETO DO CONTRATO**: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2021 – CPL/PMN.

**III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 096

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO:**

O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

**VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**1 - PREÇO**: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

**2 - PAGAMENTO**: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Setor Municipal de .....

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

**VIII – PENALIDADES:**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

**Parágrafo único:** A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

## X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

## XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

**Parágrafo Quarto:** Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

## XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**Parágrafo Quarto -** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

## XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro –** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

**Parágrafo Segundo –** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo Terceiro –** O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto –** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Parágrafo Quinto –** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (...) os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

## XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

## XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

## XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Normandia/RR, _____ de _____ de 2021.

.

**(NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS E CARGOS)**

.....

CONTRATADA

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 107

## ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA

NORMANDIA - RR, _____/_____/_____.

Carta Convite nº: 008/2021

Processo Licitatório n° 056/2021 - CPL

Abertura dia: 18/06/2021

*Horário:09:00 h*

***COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL***

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato: Telefone de

contato:

CARIMBO CNPJ

---

Carimbo e Assinatura do Proponente